

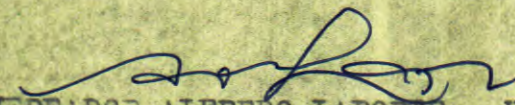

PROJETO DE LEI Nº 16-E-90

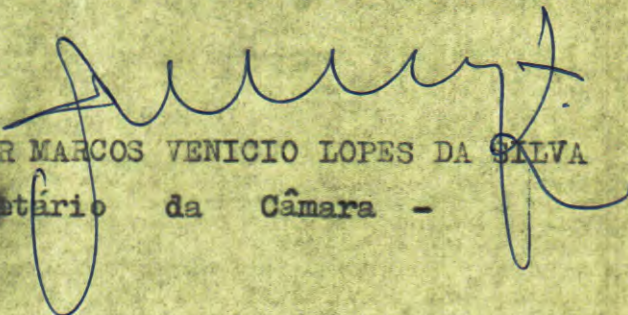
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O ESPÓLIO DE MANOEL CORREIA PELA OCUPAÇÃO DOS LOTES 12 e 13 DA QUADRA 14, DA RUA MATO GROSSO - BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o espólio de Manoel Correia pela ocupação dos lotes 12 e 13 da quadra 14, da rua Mato Grosso, no Bairro Jardim América, usados para abertura da referida rua.
- ART. 2º - O valor da indenização será atualizado à época do pagamento, baseando-se na importância de CR\$58.664,62 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos) levantados por comissão de avaliação conforme laudo em anexo.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 18 DE MAIO DE 1990.


VEREADOR ALFREDO LAPORETE 
- Presidente da Câmara - - Vice-Presidente da Câmara -


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA
- Secretário da Câmara -



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16-E-90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O ESPÓLIO DE MANOEL CORREIA PELA OCUPAÇÃO DOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA 14, DA RUA MATO GROSSO - BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

APROVADO

APROVADO

APROVADO

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o espólio de Manoel Correia pela ocupação dos lotes 12 e 13 da quadra 14, da rua Mato Grosso, no bairro Jardim América, usados para abertura da referida rua.

Art. 2º - O valor da indenização será atualizado à época do pagamento, baseando-se na importância de NCZ\$58.664,62 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro cruzados novos e sessenta e dois centavos) levantados por comissão de avaliação conforme laudo em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 02 de março de 1990.

A Viação e Obras Públicas para parecer.

07/03/90

Presidente

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

07/03/90

Presidente

~~Presidente~~

~~COMISSÃO~~

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças para parecer.

07/03/90

Presidente

SOBRESTADO

12/03/1990

Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

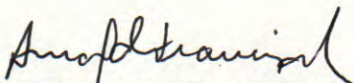
A indenização pretendida se faz necessário tendo em vista que na locação da rua Mato Grosso, no Bairro Jardim América foram invadidos os lotes mencionados no projeto.

Por outra forma o preço da indenização foi apurado por comissão composta pelos Srs. Hamilton Junqueira - Secretário da Fazenda, Sr. Jamiro Patrício de Rezende - Chefe de Tributação e pelo Vereador Roberto Fernandes Pinto.

Para melhor conhecimento dos métodos de avaliação junta-se à presente cópia do laudo.

Espera-se a aprovação do projeto.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MARÇO DE 1990.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 16-E-90

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei Nº 16-E-90 deva ser discutido e votado pelo plenário.

APROVADO
12/03/90

SALA DAS COMISSÕES, 08 de Março de 1990.

Boyer

Amorim

Alcides Reis Casarotto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS AO PROJETO DE
LEI Nº 16-E-90.

A Comissão de Viação e Obras Públicas é de parecer
que o Projeto de Lei Nº 16-E-90, deva ser discutido e votado pelo
plenário.

APROVADO
12/03/90

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 1990.

Ronaldo P. P. P.

M. M. M.

Ronaldo P. P. P.




CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

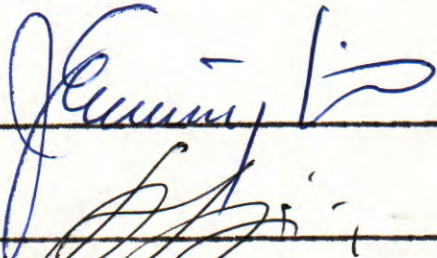
CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

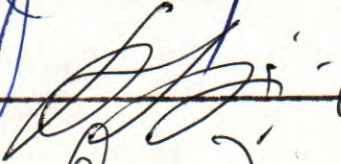
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 16-E-90.

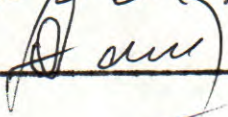
A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que
o Projeto de Lei nº 16-E-90 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de março de 1990.

 APROVADO
12/03/90









CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 16-E-90.

Esta Comissão Especial, formada pelos Vereadores DARCI TAVARES, FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, ROBERTO FERNANDES PINTO, JAMIRO PATRÍCIO DE REZENDE e HAMILTON JUNQUEIRA, dá o seguinte parecer:

- 1- Considerando a avaliação inicial feita pela Comissão Trina justa;
- 2- Considerando que o Excelentíssimo Sr. Vereador ROBERTO FERNANDES / PINTO é um " expert " em matéria de avaliação de imóveis;
- 3- Considerando que o Município já pagou ou pagará de acordo com correção oficial os juros do valor avaliado, assim sendo, o preço se torna atual;
- 4- Considerando também, que não será feita outra avaliação, foram dispensados desta Comissão os Srs. Jamiro Patrício de Rezende e Hamilton Junqueira. Esta Comissão RESOLVE MANTER A AVALIAÇÃO INICIAL, para que não haja prejuízo na votação do projeto, já que é de interesse, tanto do Município quanto dos munícipes interessados.

SALA DAS COMISSÕES, 15 de MAIO DE 1.990.

Darci
VEREADOR DARCI TAVARES

Farley
VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

Roberto
VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

APROVADO
Em 16/05/90



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO
Serviço : PROJETO DE LEI Nº 16-E-90
Data :

A Comissão de redação é de parecer que o projeto de Lei nº 16-E-90 deva ser discutido, votado e aprovado com sua redação original .

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MAIO DE 1990.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
Ronaldo Serendike

APROVADO
Em 10/05/90



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.850/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR O ESPÓLIO DE MANOEL CORREIA PELA OCUPAÇÃO DOS LOTES 12 E 13 DA QUADRA 14, DA RUA MATO GROSSO - BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar o espólio de Manoel Correia pela ocupação dos lotes 12 e 13 da quadra 14, da rua Mato Grosso, no Bairro Jardim América, usados para abertura da referida rua.
- ART. 2º - O valor da indenização será atualizado à época do pagamento, baseando-se na importância de CR\$58.664,62 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos) levantados por comissão de avaliação conforme laudo em anexo.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1990.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal